



2º ADITIVO

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO Nº 02/2023

DISPOSIÇÕES GERAIS

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNCEPE, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede a Rua Tomás Rodrigues, 84, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.175-080, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.628.053/0001-26, no uso de suas atribuições e com respaldo na Lei Municipal 666/2016, de 16 de Março de 2016, que autorizou o município de Quixeré a firmar termo de colaboração, conforme contrato de parceria através da realização de **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 0901.01/2023**, para implementação do Programa de Capacitação através da realização de cursos de extensão, denominado Capacita+, resolve emitir o presente **2º ADITIVO AO EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS**, para divulgação do “Resultado Preliminar” conforme exposto:

1 DO RECURSO

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo poderá enviá-lo até as **18:00h do dia 13 de março de 2023**, conforme indicado no item 3 – DO CRONOGRAMA deste Edital.

Para recorrer, o candidato interessado deverá enviar um e-mail para o endereço eletrônico capacitamaisquixere@funcepe.com.br contendo no assunto “Recurso 2º Edital Simplificado de Seleção de Bolsistas Quixeré 2023” no texto do e-mail deve constar o “NOME”, “CPF” e o “E-MAIL” do candidato, o “curso escolhido” e nas demais linhas indicar o motivo do recurso, fazendo constar de maneira inequívoca que está recorrendo do resultado publicado.

Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio que não seja o indicado no endereço eletrônico acima citado, ou ainda, fora do prazo estipulado em cronograma. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

A resposta ao recurso será remetida para o endereço eletrônico utilizado pelo candidato para a interposição do mesmo. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

2 DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

De acordo com o **ITEM 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** já dispostos no 2º Edital, a desclassificação do candidato se configura a partir da não comprovação da documentação exigida conforme indicado no **ITEM 6 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**.

Fortaleza, 13 de março de 2023

LAURA MARIA DE MELO FURLAN - PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO- FUNCEPE